



*Registre-se e Arquivar-se
Lei 10-6-955
Decreto:*

LEI Nº 200

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município, a criar um Ginásio, sob a denominação de "Ginásio Municipal de Igarassú" para instrução secundária - de caráter mixta.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado a solicitar o Crédito necessário para ocorrer com as despesas de suas instalações em prédio provisório, até que venha edificar um próprio, localizando no Novo Bairro da Cidade, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 171 de 18-9-1953.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, EM 7 DE JUNHO DE 1955.

João Felipe de Barros Dias

João Felipe de Barros Dias -PREFEITO-